

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XXX/2017

Base Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal: XXXXXXXX

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mario Marcus Leão Dutra, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, representada pelo Secretário Interino, Moisés Matias Pereira, torna público que fará Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Conselheiro Lafaiete, sem fins lucrativos, a apresentar propostas visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, Associações, Fundações, Ligas e Clubes que promovam atividades esportivas e participem de eventos onde representam Conselheiro Lafaiete, para o exercício de 2017 / 2018, cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados neste Edital, impreterivelmente até o dia XX/XX/XX:

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município visa com este Chamamento Público a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, para transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal, para cofinanciar projetos e atividades com vistas ao fortalecimento e ampliação das ações e serviços públicos ofertados aos Municípios.

2. DO OBJETO

Consiste o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Conselheiro Lafaiete, que visem à execução de Atividades Esportivas em Conselheiro Lafaiete e participação em eventos a nível Estadual e Federal, por meio de projetos e propostas para oferta de serviços que atendam os seguintes eixos públicos:

PROPOSTA Nº. 01

OBJETO: realização de Campeonatos de Futebol Amador Adulto, Junior, Juvenil, Infantil, Mirim, Dente de Leite e Fraldinha voltados para os municípios em Conselheiro Lafaiete.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$ 30.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

034 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1.113 APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS LOCAIS

3350430000 - 100 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL

Obs. 1) Os recursos podem ser gastos com custeio da arbitragem quando os jogos das equipes de Conselheiro Lafaiete forem realizados na cidade, custeio com a premiação e folha de pagamento da instituição.

Obs. 2) Os recursos não poderão ser utilizados para custear despesas de manutenção da entidade, tais como: despesas de energia, água, , tributos, tarifas bancárias, e afins.

PROPOSTA Nº. 02

OBJETO: realização de eventos de Corridas de Rua em Conselheiro Lafaiete para incentivar a prática de atividade esportiva e custeio da participação dos atletas registrados na entidade em eventos de nível regional, estadual e federal.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$: 10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1.113 APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS LOCAIS

3350430000 – 100 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL

CONTRAPARTIDA: inclusão em pelo menos dois eventos a serem custeados com recursos deste edital de faixa etária entre 10 e 16 anos para participação gratuita dos alunos da rede municipal de ensino, mediante suporte técnico da associação.

Obs. 1) O valor das despesas com participação em eventos fora do Município de Conselheiro Lafaiete não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta.

Obs. 2) Os recursos podem ser gastos com custeio de despesas de organização do evento, como alimentação, premiação, transporte, contratação de sistemas informatizados, dentre outros.

Obs. 3) Os recursos não poderão ser utilizados para custear despesas de manutenção da entidade, tais como: despesas de energia, água, folha de pagamento, tributos trabalistas, tarifas bancárias, e afins.

PROPOSTA Nº. 03

OBJETO: realização de eventos de Artes Marciais em Conselheiro Lafaiete para incentivar a prática da atividade esportiva e custeio da participação dos atletas registrados na entidade em eventos de nível regional, estadual e federal.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$: 10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1.113 APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS LOCAIS

3350430000 – 100 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL

CONTRAPARTIDA: criação de núcleos previamente definidos na proposta de prática de artes marciais para desenvolvimento do esporte de forma gratuita para crianças, adolescentes e adultos de lafaiete, mediante suporte técnico da associação.

Obs. 1) O valor das despesas com participação em eventos fora do Município de Conselheiro Lafaiete não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta.

Obs. 2) Os recursos podem ser gastos com custeio de despesas de organização do evento, como alimentação, premiação, transporte, contratação de sistemas informatizados, professores ou monitores que ministraram as aulas, dentre outros.

Obs. 3) Os recursos não poderão ser utilizados para custear despesas de manutenção da entidade, tais como: despesas de energia, água, tributos trabalistas, tarifas bancárias, e afins.

REQUISITOS PARA AS TRÊS PROPOSTAS:

1) Os eventos custeados com recursos deste edital deverão ser incluídos em calendário oficial a ser definido em comum acordo entre entidade e Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. As datas inicialmente sugeridas deverão vir anexas nas propostas.

2) Prazo de execução: 08 meses

- Poderão ser aprovadas mais de uma projeto por item.

Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Conselheiro Lafaiete, deverão apresentar a proposta em Plano de Trabalho, acompanhado dos seguintes documentos até o dia XX de XXXX de 2017:

1) – Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal;

2) – Plano de Trabalho – Exercícios de 2017/2018 .

As entidades que tiverem seu(s) Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise e Seleção e pelo Prefeito Municipal deverão apresentar os documentos abaixo relacionados nos dias XX a XX do mês de XXXX de 2017:

1. Lei de Utilidade Pública Municipal;
2. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
3. Comprovante de endereço da entidade;
4. Cópia da Certidão Liberatória do Município;
5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
7. Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
8. Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
9. Certidão Negativa de débitos trabalhista;
10. Certidão Negativa de débitos estaduais;
11. Termo de Cumprimento de Objeto de Termos Anteriores;
12. Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive com as alterações se tiver;
13. Cópia da Ata da Diretoria com mandato em Vigência;
14. Declaração de que não possui membros da Diretoria que sejam Servidores Públicos;
15. Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade;
16. Declaração da Organização da sociedade civil, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização;
17. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;
18. Regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiros, aprovado pela administração pública celebrante.
19. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - b) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - c) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
20. Declaração do representante legal da Organização da sociedade civil, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da sociedade civil, que:
 - a) – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - b) – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - c) – tenha como dirigente, agente político de órgão ou organização da sociedade civil, da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - d) – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos;
 - e) – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

f) – tenha entre seus dirigentes pessoa:

f.1) – cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

f.2) – julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

f.3) – considerada responsável por ato de improbidade administrativa.

A Organização da sociedade civil, deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Os recursos deverão ser depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública;

A responsabilidade é exclusiva da Organização da sociedade civil, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e a responsabilidade é exclusiva da Organização da sociedade civil, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração.

A Organização da sociedade civil, deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica do SIT – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais ETC.

Para cada proposta a ser celebrada por Termo de Fomento será necessário um jogo de documentos, acima citado, Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal e Plano de Trabalho – Exercício de 2017 e etc.

O modelo do Plano de Trabalho para 2017, para preenchimento da proposta, poderá ser solicitado por meio do endereço de email: satie@altonia.pr.gov.br;

Somente serão aceitas despesas que possam ser incluídas na rubrica orçamentárias do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. DAS VEDAÇÕES

Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que:

3.1 não estejam regularmente constituídas;

3.2 o objeto social não se relacione as características deste edital;

3.3 estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas;

3.4 tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de

Fomento, estendendo -se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, Colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.5 tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.6 tenham sido punidas, com as seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

3.7 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.8 tenham entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade enquanto durem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho 1992;

3.9 É vedado no ato de Transferência Voluntária:

a) Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Atribuir vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

e) Realizar despesas com taxas bancárias;

f) Realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmo aplicados no mercado;

g) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) Transferir recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;

i) Transferir recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;

j) Transferir recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres;

l) Comprar material permanente.

DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 30 e no Máximo 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Análise da Caracterização Física, estrutural Técnica e Financeira da Proposta. A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital?

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Análise do calendário de eventos (contemplação de maior número de eventos dentro do Município)	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório inferior (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta a ação em que se insere a este Edital de cooperação (cumpridos os requisitos de edital)	- Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
(C) Descrição da realidade das atividades exercidas pela Associação	- Grau pleno da descrição (3,0) - Grau satisfatório da descrição (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0

NOTAS

DE 0 A 10

- Não é compatível = 0 ponto;
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;
- Compatível = 6 a 10 pontos.

NOTA ATRIBUÍDA.....

- O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.

NOTAS DE 0 A 10

- Não é compatível = 0 ponto;
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;
- Compatível = 6 a 10 pontos

NOTA ATRIBUÍDA.....

As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 274/2016.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: XXXXXXXXX ou pelo email:XXXXXXXXXX

Este Edital Chamamento Público Nº 001/2016, tem validade até XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO - 2017

1 - DADOS CADASTRAIS EXERCÍCIO: 2017

Órgão / Entidade Proponente: CNPJ

Endereço comercial: CIDADE UF / CEP:/ E-mail: / Telef: (DDD) Fax:

Conta Corrente: /Banco:/ Agência:

Nome do(s) Responsável(eis): PRESIDENTE E TESOUREIRO CPF:

CI/Órgão Exp.: Cargo: Função:

Endereço Residencial: CEP: /Telefone /CONTATO

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Projeto/Evento/Atividade /Período de Execução

Início:/ Término:

Identificação do Objeto

Justificativa da Proposição

PLANO DE TRABALHO 2017

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta/ Descrição/ Duração

Início/ Término

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.

5 - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS TOTAL

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS /META/ RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ ESTIMATIVA DE GASTO

VALOR TOTAL/ANO

TOTAL.....

PLANO DE TRABALHO 2017

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO VALOR DO REPASSE CONTRAPARTIDA TOTAL PREVISTO

JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO

TOTAL.....

7 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes)

(Especificar detalhadamente as instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada disponíveis na entidade e a ser utilizada na execução dos serviços)

PLANO DE TRABALHO 2017

8. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Eu,..... – Presidente do
(a)....., devidamente inscrito no CNPJ sob
nº....., com sede à, Nº..... –
Bairro – CEP: – nesta cidade, me responsabilizo a
aplicar a importância de R\$ (.....),
advindos de Transferências Voluntárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE, nas seguintes ações/atividades:
....., beneficiando diretamente a
....., da cidade de Conselheiro Lafaiete.

CONSELHEIRO LAFAIETE, MG de de

Nome _____

PRESIDENTE DO (a)

8. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Conselheiro Lafaiete, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e Estadual, em nome da entidade, que impeça a transferência de recursos do Município para a entidade, na forma desse Plano de Trabalho.

Nestes Termos Pede deferimento.

Conselheiro Lafaiete ,// . _____

Local e Data NOME:

Cargo:

PLANO DE TRABALHO 2017

9. PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Nós Membros da Comissão de Análise e Avaliação do Plano de Trabalho, designado pela Portaria nº. XXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos manifestamos pela () APROVAÇÃO () REPROVAÇÃO, deste Plano de Trabalho, com base na análise da caracterização e capacidade física, estrutura, técnica e financeira da proposta, cuja Proposta obteve Nota:

Conselheiro Lafaiete – MG, / / .

Nome.....

Assinatura:

Nome:.....

Assinatura:

Nome:.....

Assinatura:

10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Declaro () APROVADO () REPROVADO este Plano de Trabalho, com base no Parecer da Comissão de Análise e Avaliação .

Conselheiro Lafaiete – MG, / / _____

Local e Data Concedente